



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS**



Ao Diretor Geral.

Assunto: Apresentação de demanda

Senhor Diretor;

Venho por meio deste, apresentar o DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, para contratação de mídia impressa, de circulação local e regional, com finalidade de divulgação de ações institucionais da Câmara Municipal, em consonância com os pressupostos de educação, informação e/ou de orientação social vigentes no inciso primeiro do artigo 37 da Constituição Federal. Ressalto que o material publicado estará de acordo com o conteúdo disponibilizado e autorizado pela direção.

Especificações: Formato standard; o quantitativo de centímetros de coluna a ser cotado é de 1.000 (hum mil) centímetros, divididos em futuras edições na forma colorida e preto e branco, até o limite acima pretendido.

O documento de formalização de demanda, segue apensado a este, constando os seguintes requisitos conforme determina o artigo 6º do Decreto Municipal nº 5.527/2023, que regulamenta os artigos 12, 18 a 27 e 40 a 50 da Lei federal nº 14.133/21:

- a) A justificativa da necessidade da contratação.
- b) As quantidades a serem adquiridas no exercício.
- c) A previsão de data para início da prestação dos serviços.
- d) A indicação do servidor para elaboração do Estudo Preliminar.
- e) A indicação do servidor que atuará na fiscalização dos serviços.
- f)

Câmara Municipal, em 16 de abril de 2025.

**Daniele Camilo Barizon
Jornalista**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS**



Documento de Formalização de Demanda

1- Objeto

Contratação de mídia impressa, de circulação local e regional, com finalidade de divulgação de ações institucionais da Câmara Municipal

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de dar publicidade e visibilidade às ações institucionais da Câmara Municipal de Vassouras, promovendo a transparência, a prestação de contas e o fortalecimento do vínculo entre o Poder Legislativo e a sociedade. Tal iniciativa encontra amparo no artigo 37, inciso I, da Constituição Federal, que estabelece como princípios fundamentais da administração pública a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A veiculação em mídia impressa atende especialmente aos objetivos constitucionais de educação, informação e orientação social, promovendo o acesso democrático ao conteúdo institucional da Câmara. Ressalta-se que, embora os meios digitais sejam amplamente utilizados, a mídia impressa ainda exerce papel fundamental na comunicação pública, sobretudo por alcançar segmentos da população que, por razões de faixa etária, condição socioeconômica, localização geográfica ou restrições de acesso tecnológico, não utilizam com frequência a internet ou redes sociais.

A mídia impressa tem circulação local consolidada, com penetração efetiva em bairros e comunidades, e contempla um público diversificado que valoriza esse tipo de veículo como fonte confiável de informação. Sua adoção representa, portanto, um complemento estratégico às mídias digitais, garantindo que as ações, programas e demais iniciativas do Poder Legislativo cheguem a todos os cidadãos, de forma ampla, acessível e plural.

Dessa forma, objetivamos não apenas ampliar o alcance das mensagens institucionais, como também cumprir papel essencial na construção de uma comunicação inclusiva, transparente e cidadã, consolidando o compromisso da Câmara com a democracia e com o direito à informação de qualidade para todos os munícipes.

4 – QUANTIDADE ESTIMADA DE ESPAÇO NA MÍDIA IMPRESSA

Tamanho	Prazo de vigência do contrato	Formato
Hum mil (1.000) cm de coluna	Até 31/12/2025	Standard;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS**



5- PREVISÃO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O início previsto para a prestação dos serviços deverá ser a partir de maio/junho de 2025.

6- ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E FISCAL CONTRATAÇÃO

Setor Requisitante: Imprensa.

Estudo Técnico Preliminar: será elaborado pelo servidor Jorge Luiz Ermida da Silva, Diretor de Licitação.

Aprovação: deverá ser aprovado pelo Diretor Geral, Renato Pereira Mendes, requisitante.

Fiscal Contratação: será nomeado através de ato administrativo.

Daniele Camilo Barizon
Jornalista